

ATA DA 71a. SESSÃO, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barrette, Almte. José Espíndola e o Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Deurade e Brig. Alves Secco, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 26 de outubro :

Nº 31.020 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Deurade.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Terceira Região Militar.- Apelado: Alvarino Antunes Barreto, 3º sargento da 2a. Companhia Média de Manutenção, absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença condenando o apelado a 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 171 do C.P.M., unânime mente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-

Nº 31.024 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barrette.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Quarta Região Militar.- Apelado: Joaquim Rosa, cabo da Escola de Sargentos das Armas, absolvido do crime previsto no art. 197 do C.P.M. c/c o art. 59, nº II, letra "k" do mesmo Código.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença condenando o

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

acusado a 6 meses de prisão, como incurre no art. 197 do C.P. Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Brig. Alves Secco, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher e Gen. Alencar Araripe, que lhe negavam provimento, confirmando a sentença absolutória. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.

Nº 31.036 - São Paulo.- Rel. - O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev. - O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Segunda Região Militar.- Apelado: Paulo Benedito de Jesus, soldado do Parque de Aeronáutica de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. Negaram provimento a apelação do Ministério Públco, confirmando a sentença absolutória, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, que a provia para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 meses e 10 dias de prisão, como incurre no art. 163, com a aplicação do § 2º do art. 31, tudo do C.P. Militar.- Não tiveram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Autran Dourado, por não terem assistido o relatório.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

Nº 418 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - O Dr. Promotor da 2a. Aud. da 1a. Região Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede a extinção da ação penal, pela prescrição, no I.P.M. instaurado para apurar o responsável pelo choque de viatura militar do Exército, figurando como indiciado o soldado Darcy Gomes, do 2º Batalhão de Infantaria Blindado. Deferida a representação, decretaram a extinção da ação penal, pela prescrição, unanimemente.

#### R E V I S Ã O C R I M I N A L

=====

Nº 870 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. Requerente: Gildásio de Almeida Lyra, ex-2º sargento da Aeronáutica, condenado a 6 anos de reclusão, incurre no art. 181 do C.P.M., por aérdão do S.T. Militar, de 24 de setembro de 1956.- Deferiram à revisão, cassando o acórdão para absolver o requerente, contra

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Murgel de Rezende e Vaz de Mello, que a indeferiram.

A P E L A Ç Õ E S

====

Nº 17.328 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Álvare Hecksher. - Apelante: Fanteir de Menezes, soldado do 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, condenado a um ano e sete meses de prisão, incuse no art. 198 § 2º e 4º, nº V, de C.P.M.. - Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Primeira Região Militar. - Provida a apelação, julgaram extinta a punibilidade pela prescrição da ação penal, unanimemente. - Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barrette, que se deu por impedido. -

Nº 31.088 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício. - Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Marinha. - Apelado: Orlando Pereira Lima, FN-SD-nº 53.1717.6, absolvido do crime previsto no art. 137, §§ 1º e 2º do C.P.M.. - (Julgamento em sessão secreta). -

Nº 30.974 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. - Apelante: A Promotoria da Segunda Auditoria da Marinha. - Apelado: Jorge Azevedo da Recha Paranhos, capitão de corveta, absolvido dos crimes previstos nos arts. 181, §§ 3º e 4º e 182 §§ 5º e 6º, c/c a primeira parte do art. 66, § 1º e com o art. 59, nº II, letra "k", tudo do C.P.M.. - Rejeitada a preposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende de se enviar um ofício ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha acompanhado da documentação relativa aos motoristas do Ministério da Marinha, contra os votos de proponente e do Exmo. Sr. Ministro Daudt Fabrício, que a aprovavam. Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro Presidente, aprovada a preposta do Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha de se remeter um ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, acompanhado da documentação sobre as más condições técnicas da Estrada de Araruama, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Alencar Araripe, Dr. Autran Dourado, Almte. José Espíndola e Dr. Adalberto Barrette, que a rejeitavam. (Reproduzido por ter saído com incorreções na Ata da 65a. Sessão, em 7/10/1959). -

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

Nº 31.002 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. - Apelante: A Promotoria da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar. - Apelados: José Teles dos Santos, 2º tenente do Exército, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º nos IV e V c/c os arts. 33 e 66 § 2º; Waltrudes de Oliveira Carvalho, sargento, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, nos IV e V c/c os arts. 18 caput e 66 § 2º; Ben-Hur Lopes da Silva, sargento, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, nos IV e V c/c o art. 33; Altair Lima, sargento, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, nos IV e V c/c os arts. 66 § 2º e 171; Edgard Ayres Nunes, Pedro Nicelau Gomes e Sergio de Souza Proença dos Santos, cabos, absolvidos do crime previsto no art. 198 § 4º, nos IV e V, c/c o art. 66 § 2º; Benil de Gavini, cabo, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, nos II, IV e V c/c o art. 66 § 2º; Adney dos Santos, cabo, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, nos II e V; Sebastião de Almeida, Ideil da Silva Bello e Edie Nunes, cabos, absolvidos do crime previsto no art. 198 § 4º, nos IV e V c/c o art. 33; José Francisco Nunes, cabo, e os soldados José Carlos Neves, Jorge Ferreira, Luiz Lemos Felipe, Alfredo Vicente Jacinto, Milton Geraldo, Waldemar Lobo de Souza, Nivaldo Lima, Athayde Aguiar Filho, Gilson Sá de Almeida, Edmundo Alves da Silva e Jeatas da Silva, absolvidos do crime previsto no art. 198 § 4º, nos IV e V; Altery Gonçalves Pereira, cabo, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, nº V; Altair Cancio Pontes, Nilton de Nascimento, Geovane Batista e Clauzehir da Silva Dutra, soldados, absolvidos do crime previsto no art. 198 § 4º, nos IV e V c/c o art. 33; Eliezer Miranda, Delphino Francisco de Oliveira, Geraldo Bezerra da Silva, Edson Gonçalves, Altair da Silva, Enoque Pereira Costa, Adir Pereira e Ascendino Ferreira, soldados, absolvidos do crime previsto no art. 198 § 4º, nº V; Vital Belmiro Xerem e José Alves Gavinho Filho, soldados, absolvidos do crime previsto no art. 198 § 4º, nos IV e V c/c o art. 66 § 2º; Frederico de Moraes Filho, soldado, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, nº V, c/c o art. 33; Jorge Coelho, soldado, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, nº V, c/c o art. 19, inciso II; Eduardo Rebaima, soldado, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, nos IV e V, c/c os arts. 66 § 2º e 33; Antônio Neves Cavalcante, sargento, absolvido do crime previsto no art. 237, tudo do Código Penal Militar. (Todos os acusados servem no Depósito Central de Armamento e Munição) Arthur Marques, civil, que o Conselho Especial de Justiça da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar, se julgou incompetente por entender tratar-se de crime culposo, o que lhe foi atribuído. - (Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento).

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

- Nº 31.058 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Valnir Lourenço de Sinas, soldado do 1º Batalhão de Caçadores, condenado a cinco meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Caçadores.- Provida, em parte, reformaram a sentença, reduzindo a pena a 4 mses de prisão, unanimemente.-
- Nº 31.082 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Eugênio de Souza, 2a. CL.TA ST 54.1032.4, condenado a sete meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Marinha.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.-
- Nº 31.096 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Elizeu Figueiredo Aboud, soldado do Segundo Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da Segunda Divisão de Infantaria.- Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unanimemente.-
- Nº 31.104 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araújo.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Antônio José Anacleto, soldado do 11º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 11º Regimento de Infantaria.- Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unanimemente.-
- Nº 31.086 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Manoel Prestes Alves, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Regimento de Cavalaria.- Provida, em parte, reformaram a sentença reduzindo a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.-
- Nº 31.098 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- A pante: Alcides Gotsfridt Filho, soldado do Segundo Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da Segunda Divisão de Infantaria.- Negaram provimento, confirmado a sentença, unanimemente.-

= 401 =

(Cont. da ata da 71a. ses., em 4/11/1959)

Nº 31.072 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: Jair Bonaldo, soldado do Contingente do Quartel General da 2a. Região Militar, condenado a nove meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado : O Conselho de Justiça da 4a. Circunscrição de Recrutamento.- Provida, em parte, reformaram a sentença, reduzindo a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-

REVISÃO CRIMINAL

===== =====

Nº 873 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Requerente: João Valerio da Silveira, sargento do Exército, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 198 § 4º, inciso V, do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17 de junho de 1957.- Indeferiram a revisão, unânimemente.-

\*\*\*\*\*

Reproduz-se por ter saído com incorreções no original da Ata da 70a. Sessão, em 26 de outubro:

"No início da Sessão, pedindo a palavra, pela orden, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, Presidente da Comissão de Ministros nomeada para apresentar sugestões relativas à mudança deste Superior Tribunal Militar para Brasília, requereu fôsse oficiado ao Exmo. Sr. Presidente da República, comunicando a S.Excia. estar o Tribunal impossibilitado de se transferir para a futura Capital, em abril de 1960, em vista de até a presente data não ter conhecimento de existir naquela cidade um imóvel apropriado para o funcionamento deste órgão do Poder Judiciário e condições de habitabilidade de seus integrantes.  
O requerimento foi aprovado, unânimemente."

\*. \*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

= 402 =

(Cont. da ata da 7la. ses., em 4/11/1959)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 31.070 (JE/AD) 31.110 (DF/AD) 31.105 (FC/AD)  
31.103 (DF/AB) 31.065 (FC/AB) 31.116 (JE/AD)  
31.113 (FC/MR) 31.038 (AH/AD) 31.083 (AS/AB)  
31.107 (JE/AB) 31.133 (DF/AB) 31.137 (JE/AB)  
31.146 (DF/MR) 31.135 (FC/AD) 31.147 (AA/MR)  
31.093 (MR/AA) 31.125 (FC/AB) 31.139 (DF/AD)

Representação : 419 (DF) -- Apelação : 31.112 (AA/AD)

Correição Parcial : 640 (DF)

Recurso Criminal : 3.822 (MR)

Adiado o julgamento:

Apelação : 31.002 (AB/FC)

